



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 23 de janeiro de 2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

PROCESSO Nº. 11/2018

Referente: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e cozinha descartáveis, para atendimento das necessidades operacionais desta Fundação.

1 – PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE, através do Depto. de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 05/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666/1993**, e suas alterações e **Lei Federal nº. 10.520/2002**.

1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **09h do dia 08/02/2018**, na sede desta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta Contratual;
- V – Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Quantidades, descrições, valores orçados dos itens e valor global orçado do objeto;
- VII – Planilha Orçamentária (Modelo Proposta).

1.4. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração)**, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**;

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Pessoa Jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

1.5.1. Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: **(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora dos mesmos);**

1.5.1.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP;

1.5.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.6.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a **contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e cozinha descartáveis, para atendimento das necessidades operacionais desta Fundação**, de acordo com o **Anexo VI**, onde constam as quantidades e descrições de cada item que compõe o objeto.

2.2. As quantidades constantes no **Anexo VI** são estimativas de consumo, previstas para serem consumidas no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foram previstas, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

2.3. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas no **Anexo VI**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE;

3.1.4. Pessoas Jurídicas com falência decretada ou concordatária;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

3.1.5. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O **credenciamento** far-se-á através do preenchimento do **Anexo II**, ou por **procuração** pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.3. Sendo o(a) representante sócio(a) dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**”.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

6.2. O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira disponibilizará a Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta (Anexo VII) em arquivo de Word, onde estarão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração, o número dos itens, suas quantidades, unidades e descrições, devendo preferencialmente a licitante cotar os itens que tem interesse utilizando-se deste arquivo, acrescentando apenas a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) (digitado(s) ou datilografado(s)), com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, a razão social, endereço completo, CNPJ, local e data – todos da licitante participante do certame, incluindo no(s) preço(s) ofertado(s) todos o(s) custo(s) inerentes ao fornecimento do objeto;

7.1.1.1. A Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a planilha orçamentária é o(a) representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope “01” - **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.3. Fica observado que as licitantes ficam desobrigadas a cotarem todos os itens descritos no **Anexo VI** do Edital, pois o julgamento é o menor preço para fornecimento de cada item.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CADA ITEM DESCRITO NO ANEXO VI DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

a) Registro empresarial na Junta Comercial ou certificado de condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedor individual;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e.) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006.

g.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3. Outros Documentos:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de n.º. 01 – proposta comercial.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Fundação na própria sessão.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. As documentações que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de n.º 01 – proposta comercial.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos **envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item serão desclassificadas.

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço unitário apresentado, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o(a) Pregoeiro(a), observando que no preço acordado será sempre considerado no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item;

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito;

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14, e 9.17**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

9.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Observação:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 23, de 14 de dezembro de 2006**.

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pelo(a) Superintendente e pelo(a) Presidente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os licitantes serão informados sobre a apresentação dos memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, se apresentados, e estes serão disponibilizados para consulta, devendo os interessados obtê-los pessoalmente nas dependências desta Fundação;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

10.2.2. Nessa hipótese, o(a) Superintendente e o(a) Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o(s) adjudicatário(s) convocado(s), dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não mantiver(em) habilitação(ões) regular(es) ou se recusar(em) a assinar o(s) Contrato(s) e/ou o Termo de Ciência e de Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. A(S) **CONTRATADA(S)** ficará(ão) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

11.4. A(S) **LICITANTE(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo V)**, começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via e-mail ou pessoal à proponente**.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

13 – PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Fundação, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **licitante** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

14 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

15- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme cláusula 08 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

18 – DO REAJUSTE

Conforme cláusula 14 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

19 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 26/01/2018**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, que poderá ser fornecido através de **CD Room** ou cópia xerográfica, sem custo.

19.2 Os interessados também poderão obter o edital por email, devendo solicitá-lo através do endereço funbepe.licitacao@gmail.com.

19.3 Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, pelo telefone (19) 3893-2046, nos dias e horários mencionados acima.

20. DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

20.1. ANTES DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

20.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014;**

20.2. O prazo para apresentação dos documentos acima é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação que será enviada pelo Departamento de Licitações à(s) licitante(s) vencedora(s) por e-mail.

20.3. TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.

20.4. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deixar(em) de apresentar as documentações exigidos no subitem **20.1.1.**, será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.5. No caso da penalidade acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no endereço funbepe.licitacao@gmail.com, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações desta Fundação;

21.1.1. A petição será dirigida ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente;

21.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

21.1.3. A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial** e no **Jornal da Comarca**.

21.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Fica assegurado à Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE o direito de em seu interesse, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

21.8. A licitante será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço ofertado em sua proposta já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

21.9. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) com a aprovação dos Setores responsáveis, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

22 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

Pedro Agostinho Aparecido Peron
PRESIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 05/2018**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: **Pregão Presencial nº. 05/2018**
Processo nº. 11/2018

A Pessoa Jurídica _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no **Pregão Presencial nº. 05/2018 (contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e cozinha descartáveis, para atendimento das necessidades operacionais desta Fundação)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 05/2018
Processo nº. 11/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 05/2018**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DESTA FUNDAÇÃO.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA _____ - CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 05/2018**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer parceladamente materiais de limpeza e cozinha descartáveis, para atendimento das necessidades operacionais desta Fundação, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o processo nº. 11/2018 – pregão presencial nº. 05/2018, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Do(s) item(ns), quantidade(s), descrição(ões), marca(s), preço(s) unitário(s) e total(is) do objeto:

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	VALORES MÉDIOS	VALORES TOTAIS
1	500	L	ALCOOL HÉTILICO HIDRATADO, EMBALAGENS COM 1000 ML COM 70° INPM, APRESENTADO EM FRASCOS, INSCRIÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE.	R\$	R\$
2	48	SCH	ALCOOL GEL, EMBALADO COM 800ML, APRESENTADO EM SACHE PARA DISPENSER DE PAREDE INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE.	R\$	R\$
3	108	CX	BANDEJA DE ISOPOR BRANCA REDONDA DESCARTAVEL TIPO MARMITEX COM TAMPA REMOVIVEL E SEM DIVISORIAS CAPACIDADE DE 750 ML, CX COM 100 UNIDADES CADA	R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	VALORES MÉDIOS	VALORES TOTAIS
4	180	CX	BANDEJA DE ISOPOR BRANCA RETANGULAR DESCARTAVEL TIPO MARMITEX COM 3 DIVISORIAS E TAMPA REMOVIVEL COM MEDIDAS DE (21,5X16,2X5 CM, CX COM 100 UNIDADES CADA	R\$	R\$
5	15	KG	BOBINA PICOTADA 20X30	R\$	R\$
6	140	KG	BOBINA PICOTADA 30 X 40	R\$	R\$
7	32	KG	BOBINA PICOTADA 35X50	R\$	R\$
8	300	KG	BOBINA PICOTADA 40X60	R\$	R\$
9	40	L	CLORO: EMBALAGEM RESISTENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 12º DE CONCENTRAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU LAUDO QUE COMPROVE A RESPECTIVA COMPOSIÇÃO, GALÕES COM 5 LITROS CADA.	R\$	R\$
10	20	CX	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO (SOPA) DE PLASTICO, COM 1000,00 UNIDADES CADA.	R\$	R\$
11	35	CX	COPO DESCARTAVEL 50 ML, EM POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONAMENTO DE 100 COPOS POR PACOTE, ABNT - NRB 14.865, SENDO 50 PACOTES POR CAIXA.	R\$	R\$
12	20	CX	COPO DESCARTÁVEL DE 100 ML, EM POLIESTIERENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 ML ACONDICIONAMENTO DE 100 COPOS POR PACOTE - ABNT - NBR 14.865, SENDO 20 PACOTES NA CAIXA. ADMITE-SE AS TAMPAS EMBALAGEM(NS) DIVERSA(S), DESDE QUE SEJA ENTREGUE A MESMA QUANTIDADE DE TAMPAS DA CAIXA DE COPOS.	R\$	R\$
13	80	CX	COPO DESCARTÁVEL 180ML, EM POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONAMENTO DE 100 COPOS POR PACOTE, PESANDO NO MINIMO 75G ABNT- NBR 14.865, SENDO 25 PACOTES POR CAIXA.	R\$	R\$
14	10	CX	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, EM POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML, ACONDICIONAMENTO DE 100 COPOS POR PACOTE, 20 PACOTES POR CAIXA.	R\$	R\$
15	20	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; VARIAS FRAGANCIAS; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, SEM CFC; ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALUMÍNIO DE 360 MILILITROS	R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	VALORES MÉDIOS	VALORES TOTAIS
16	1300	FRS	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE: COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, GLÇICERINA, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCOS PLÁTICO TRANSPARENTE COM 500ML. QUANTO À ROTULAGEM, ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI A APESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA. CAIXA COM 24 FRASCOS.	R\$	R\$
17	400	UN	ESPONJA DUPLA FACE ,COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA ,DUPLA FACE, SENDO DE UMA FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO(LIMPEZA MAIS DIFÍCIL), E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO (PARA SUPERFÍCIES DELICADAS), DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS.	R\$	R\$
18	60	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO, FEITA EM AÇO CARBONO DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SOMAOS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 60 GRAMAS, TOTALIZANDO 08 UNIDADES EM CADA PACOTE, SENDO QUE O MESMO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E ATENDER A TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	R\$	R\$
19	17	CX	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, DESCARTAVEL, DE PLASTICO E EM EMBALAGENS COM 1000 UNIDADES.	R\$	R\$
20	20	CX	GARFO DESCARTÁVEL, DE PLASTICO E EM EMBALAGENS COM 1000 UNIDADES.	R\$	R\$
21	600	PR	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA TAMANHO GRANDE PUNHO RETO COM APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO	R\$	R\$
22	600	PR	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA TAMANHO MEDIA PUNHO RETO COM APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO	R\$	R\$
23	1000	UN	PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 70 CM, TIPO SACO ALVEJADO, COM BORDAS COSTURADAS, 1º LINHA.	R\$	R\$
24	160	PCT	PANO MULTIUSO - USO PARA LIMPEZA, NAS MEDIDAS DE 50 X 33CM, PACOTES COM 05 UNIDADES 1º LINHA.	R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	VALORES MÉDIOS	VALORES TOTAIS
25	100	FD	PAPEL HIGIENICO, FOLHAS SIMPLES, ROLOS MEDINDO 10 X 30MTS. FARDOS COM 64 ROLOS, BRANCOS. 45X65	R\$	R\$
26	7500	PCT	PAPEL INTERFOLHAS, BRANCO, COM 100 % FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS	R\$	R\$
27	60	FD	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS CADA, FARDO COM 12 PACOTES.	R\$	R\$
28	25	CX	POTE CUMBUCA DE ISOPOR BRANCO COM CAPACIDADE 500ML COM TAMPAS REMOVIVEL CX 200 UNIDADES	R\$	R\$
29	35	PCT	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES CADA, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO OU BABUAÇU, SABÃO DE GRAXOSA DE SEBO9, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, PERFUME E ÁGUA TESTADOS DERMATOLÓGICAMENTE.	R\$	R\$
30	60	KG	SABÃO EM PÓ COM ATÉ 5KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANTÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, PERFUME E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	R\$	R\$
31	140	L	SABONETE LÍQUIDO COM TRICLOSAN.	R\$	R\$
32	80	SCH	SABONETE LÍQUIDO COM TRICLOSAN. EMBALAGEM COM 800ML, APRESENTADO EM SACHE PARA DISPENSER DE PAREDE.	R\$	R\$
33	800	KG	SACO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS; REFORÇADO.	R\$	R\$
34	600	KG	SACO BRANCO LEITOSO DE 60 LITROS; REFORÇADO.	R\$	R\$
35	150	PCT	SACO DE LIXO BRANCO, DE 100 L, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MS, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE E CNPJ. PACOTES COM 100 UNIDADES, MEDINDO 75X 105 E PESANDO NO MÍNIMO 3 KG.	R\$	R\$
36	600	KG	SACO DE LIXO PRETO, DE 100 L DE ALTA DENSIDADE (35 MICRAS).	R\$	R\$
37	60	KG	SACO DE LIXO PRETO, DE 200 L DE ALTA DENSIDADE (35 MICRAS).	R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	VALORES MÉDIOS	VALORES TOTAIS
38	400	KG	SACO DE LIXO PRETO DE 60 KG DE ALTA DESIDADE (27 MICRAS).	R\$	R\$
39	50	PCT	SACO PARA PIPOCA, MONO, Nº 03, COM 500 UNIDADES EM CADA PACOTE (11X15).	R\$	R\$
40	60	KG	SACO PLÁSTICO BRANCO, LEITOSO, PARA LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 22 CM X 16 CM (LxA).	R\$	R\$
41	20	KG	SACO PLASTICO CRISTAL 20X30	R\$	R\$
42	80	KG	SACO PLASTICO CRISTAL 60X80	R\$	R\$
43	80	UN	VASSOURA CAIPIRA, COM CABO PLÁSTIFICADO	R\$	R\$
44	10	UN	VENENO EM AEROSOL PARA INSETOS EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO DE 300 ML.	R\$	R\$
				VALOR GLOBAL	R\$

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi(ram) prevista(s), dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a(s) quantidade(s) estimada(s) na **cláusula 1.2**.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

2.6. A Contratada será a única responsável pela entrega do(s) produtos(s), sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

2.7. A Contratante só aceitará a mudança de marca do objeto, somente com a aprovação dos Setores responsáveis, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior à marca descrita neste instrumento e o preço não seja superior ao contratado.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ _____ (_____), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.** deste instrumento.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste Contrato serão efetuados diretamente pela Contratante, através do Departamento Contábil.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago **em 30 (trinta) dias consecutivos** da emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O Prazo de fornecimento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.2. O prazo de fornecimento do objeto deste instrumento poderá ser prorrogado, caso a(s) quantidade(s) descrita(s) no objeto não seja(m) consumida(s), o(s) preço(s) contratado(s) ainda continue(m) sendo vantajoso(s) à **CONTRATANTE** e haja anuência da contratada.

CLÁUSULA 06

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta das



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

seguintes **Dotações Orçamentárias:**

Materiais de Limpeza:
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Dotação: 2585

Materiais para cozinha:
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Dotação: 2584

CLÁUSULA 07

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à Contratada.

7.2. A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

7.3. Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues com pelo menos 70% (setenta por cento) de sua validade, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

7.4. A entrega do objeto, não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do pedido de fornecimento.

7.5. Os pedidos serão feitos mensalmente, podendo ocorrer exceções na frequência das solicitações, dependendo da necessidade.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.

8.3. Fica observado que a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.3. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.4. No caso de atraso no fornecimento:

10.1.4.1. Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.4.2. Atraso de **04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.4.3. Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

10.1.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 14

DO REAJUSTE

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, a contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço(s) pela contratada, onde o(s) item(ns) será(ão) reajustado(s) de acordo com o índice IPCA(IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA 15

DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

(NOME DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e cozinha descartáveis, para atendimento das necessidades operacionais desta Fundação.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira(SP), __ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

(NOME DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALORES MÉDIOS ORÇADOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO.

Ref: Pregão Presencial nº. 05/2018
Processo nº. 11/2018

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	VALORES MÉDIOS	VALORES TOTAIS
1	500	L	ALCOOL HETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGENS COM 1000 ML COM 70º INPM, APRESENTADO EM FRASCOS, INSCRIÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE.	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
2	48	SCH	ALCOOL GEL, EMBALADO COM 800ML, APRESENTADO EM SACHE PARA DISPENSER DE PAREDE INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE.	R\$ 12,32	R\$ 591,36
3	108	CX	BANDEJA DE ISOPOR BRANCA REDONDA DESCARTAVEL TIPO MARMITEX COM TAMPAS REMOVIVEL E SEM DIVISORIAS CAPACIDADE DE 750 ML, CX COM 100 UNIDADES CADA	R\$ 61,85	R\$ 6.679,80
4	180	CX	BANDEJA DE ISOPOR BRANCA RETANGULAR DESCARTAVEL TIPO MARMITEX COM 3 DIVISORIAS E TAMPAS REMOVIVEL COM MEDIDAS DE (21,5X16,2X5 CM, CX COM 100 UNIDADES CADA	R\$ 135,01	R\$ 24.301,80
5	15	KG	BOBINA PICOTADA 20X30	R\$ 13,80	R\$ 207,00
6	140	KG	BOBINA PICOTADA 30 X 40	R\$ 15,78	R\$ 2.209,20
7	32	KG	BOBINA PICOTADA 35X50	R\$ 19,36	R\$ 619,52
8	300	KG	BOBINA PICOTADA 40X60	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
9	40	L	COLORADO: EMBALAGEM RESISTENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 12º DE CONCENTRAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU LAUDO QUE COMPROVE A RESPECTIVA COMPOSIÇÃO, GALÕES COM 5 LITROS CADA.	R\$ 10,13	R\$ 405,20
10	20	CX	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO (SOPA) DE PLASTICO, COM 1000,00 UNIDADES CADA.	R\$ 45,41	R\$ 908,20
11	35	CX	COPO DESCARTAVEL 50 ML, EM POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONAMENTO DE 100 COPOS POR PACOTE, ABNT - NRB 14.865, SENDO 50 PACOTES POR CAIXA.	R\$ 66,67	R\$ 2.333,45
12	20	CX	COPO DESCARTÁVEL DE 100 ML, EM POLIESTIERENO COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 100 ML ACONDICIONAMENTO DE 100 COPOS POR PACOTE - ABNT - NBR 14.865, SENDO 20 PACOTES NA CAIXA. ADMITE-SE AS TAMPAS EMBALAGEM(NS) DIVERSA(S), DESDE QUE SEJA ENTREGUE A MESMA QUANTIDADE DE TAMPAS DA CAIXA DE COPOS.	R\$ 126,72	R\$ 2.534,40
13	80	CX	COPO DESCARTÁVEL 180ML, EM POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONAMENTO DE 100 COPOS POR PACOTE, PESANDO NO MINIMO 75G ABNT- NBR 14.865, SENDO 25 PACOTES POR CAIXA.	R\$ 60,72	R\$ 4.857,60
14	10	CX	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, EM POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML, ACONDICIONAMENTO DE 100 COPOS POR PACOTE, 20 PACOTES POR CAIXA.	R\$ 91,98	R\$ 919,80



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	VALORES MÉDIOS	VALORES TOTAIS
15	20	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; VARIAS FRAGANCIAS; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, SEM CFC; ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALUMÍNIO DE 360 MILILITROS	R\$ 10,72	R\$ 214,40
16	1300	FRS	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE: COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, GLÇICERINA, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESANTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500ML. QUANTO À ROTULAGEM, ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI A APESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA. CAIXA COM 24 FRASCOS.	R\$ 2,13	R\$ 2.769,00
17	400	UN	ESPONJA DUPLA FACE ,COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA ,DUPLA FACE,SENDO DE UMA FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO(LIMPEZA MAIS DIFICIL), E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO (PARA SUPERFÍCIES DELICADAS), DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS.	R\$ 1,13	R\$ 452,00
18	60	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO, FEITA EM AÇO CARBONO DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SOMAOS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 60 GRAMAS, TOTALIZANDO 08 UNIDADES EM CADA PACOTE, SENDO QUE O MESMO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E ATENDER A TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	R\$ 1,96	R\$ 117,60
19	17	CX	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, DESCARTAVEL, DE PLASTICO E EM EMBALAGENS COM 1000 UNIDADES.	R\$ 55,49	R\$ 943,33
20	20	CX	GARFO DESCARTÁVEL, DE PLASTICO E EM EMBALAGENS COM 1000 UNIDADES.	R\$ 54,26	R\$ 1.085,20
21	600	PR	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA TAMANHO GRANDE PUNHO RETO COM APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00
22	600	PR	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA TAMANHO MEDIA PUNHO RETO COM APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00
23	1000	UN	PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 70 CM, TIPO SACO ALVEJADO, COM BORDAS COSTURADAS, 1º LINHA.	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
24	160	PCT	PANO MULTIUSO - USO PARA LIMPEZA, NAS MEDIDAS DE 50 X 33CM, PACOTES COM 05 UNIDADES 1º LINHA.	R\$ 3,75	R\$ 600,00
25	100	FD	PAPEL HIGIENICO, FOLHAS SIMPLES, ROLOS MEDINDO 10 X 30MTS. FARDOS COM 64 ROLOS, BRANCOS. 45X65	R\$ 39,01	R\$ 3.901,00
26	7500	PCT	PAPEL INTERFOLHAS, BRANCO, COM 100 % FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS	R\$ 11,86	R\$ 88.950,00
27	60	FD	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS CADA, FARDO COM 12 PACOTES.	R\$ 39,55	R\$ 2.373,00
28	25	CX	POTE CUMBUCA DE ISOPOR BRANCO COM CAPACIDADE 500ML COM TAMPAS REMOVIVEL CX 200 UNIDADES	R\$ 158,45	R\$ 3.961,25



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNDS.	DESCRIÇÕES	VALORES MÉDIOS	VALORES TOTAIS
29	35	PCT	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES CADA, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO OU BABUAÇU, SABÃO DE GRAXOSA DE SEBO9, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, PERFUME E ÁGUA TESTADOS DERMATOLÓGICAMENTE.	R\$ 5,70	R\$ 199,50
30	60	KG	SABÃO EM PÓ COM ATÉ 5KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANTÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, PERFUME E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	R\$ 8,28	R\$ 496,80
31	140	L	SABONETE LÍQUIDO COM TRICLOSAN.	R\$ 11,46	R\$ 1.604,40
32	80	SCH	SABONETE LÍQUIDO COM TRICLOSAN. EMBALAGEM COM 800ML, APRESENTADO EM SACHE PARA DISPENSER DE PAREDE.	R\$ 14,32	R\$ 1.145,60
33	800	KG	SACO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS; REFORÇADO.	R\$ 10,41	R\$ 8.328,00
34	600	KG	SACO BRANCO LEITOSO DE 60 LITROS; REFORÇADO.	R\$ 9,73	R\$ 5.838,00
35	150	PCT	SACO DE LIXO BRANCO, DE 100 L, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MS, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE E CNPJ. PACOTES COM 100 UNIDADES, MEDINDO 75X 105 E PESANDO NO MÍNIMO 3 KG.	R\$ 51,81	R\$ 7.771,50
36	600	KG	SACO DE LIXO PRETO, DE 100 L DE ALTA DENSIDADE (35 MICRAS).	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
37	60	KG	SACO DE LIXO PRETO, DE 200 L DE ALTA DENSIDADE (35 MICRAS).	R\$ 12,83	R\$ 769,80
38	400	KG	SACO DE LIXO PRETO DE 60 KG DE ALTA DESIDADE (27 MICRAS).	R\$ 9,76	R\$ 3.904,00
39	50	PCT	SACO PARA PIPOCA, MONO, Nº 03, COM 500 UNIDADES EM CADA PACOTE (11X15).	R\$ 15,43	R\$ 771,50
40	60	KG	SACO PLÁSTICO BRANCO, LEITOSO, PARA LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 22 CM X 16 CM (LxA).	R\$ 12,84	R\$ 770,40
41	20	KG	SACO PLASTICO CRISTAL 20X30	R\$ 15,10	R\$ 302,00
42	80	KG	SACO PLASTICO CRISTAL 60X80	R\$ 15,10	R\$ 1.208,00
43	80	UN	VASSOURA CAIPIRA, COM CABO PLÁSTIFICADO	R\$ 19,42	R\$ 1.553,60
44	10	UN	VENENO EM AEROSOL PARA INSETOS EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO DE 300 ML.	R\$ 11,97	R\$ 119,70
				VALOR GLOBAL	R\$ 213.576,91

Edital Pregão 05-2018 - Materiais de Limpeza